

**LEI MUNICIPAL Nº 4614, DE 24/09/2019**  
**PROJETO DE LEI Nº 4956, DE 23/09/2019**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DESAFETAR IMÓVEL CONSTANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (IMPLANTAÇÃO DE ZONA COMERCIAL, SERVIÇOS E INDÚSTRIA.)”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua característica de uso de área verde e domínio público, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 4.077 do Cartório de Registro de Imóveis local, abaixo discriminado, passando para patrimônio disponível do Município:

I - Uma área de 19.663,91m<sup>2</sup>, correspondente a 55,79% do imóvel objeto da matrícula 4.077, a qual será destinada ao parcelamento em lotes para a implantação de uma nova zona comercial, serviços e indústria.

Art. 2º - Como medida compensatória a desafetação prevista no art. 1º desta lei, ficam transformadas em áreas verdes as seguintes áreas institucionais, totalizando uma área de 19.728,79m<sup>2</sup>:

I - Área Institucional Conjunto Habitacional Jardim das Acácias (matrícula nº 21.703), 3.374,68m<sup>2</sup>;

II - Área Institucional Conjunto Habitacional Jardim das Acácias (matrícula nº 21.704), 6.943,13m<sup>2</sup>;

III - Área Institucional Vila Verde (matrícula nº 50.372), 2.146,33m<sup>2</sup>; e,

IV - Área Institucional Jardim Mediterranee II (matrícula nº 43.193), 7.264,65m<sup>2</sup>.

Art. 3º - Ficam alterados a LDO, os orçamentos municipais, naquilo que couber, visando o cumprimento da presente lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 24 de setembro de 2019.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL WALKER AMERICO OLIVEIRA

VER.PRES.LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES.ADEMIR ALVES ROSS / VERA. SECRET. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS

Confere com o original

---

PRESIDENTE